



EDITAL DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal**, torna público para conhecimento dos interessados, que através do **Leiloeiro Público Oficial Sr. WESLEY SILVA RAMOS**, matrícula JUCERR n.º005/16, fará realizar o **1º LEILÃO PÚBLICO**, conforme Leilão nº 001/2024 na Lei n.º 14.133/21, art. 17; art. 22, inciso V, § 5º; art. 45 inciso IV, Decreto lei n.º 21.981/32, com suas alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 01/02/1933, art. 42, Instrução Normativa n.º 52 DE 29/07/2022 para venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

1. DO OBJETO

1.1 Venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Acervo Patrimonial da Prefeitura de Mucajaí, os quais deverão **ser vendidos e entregues no estado físico de conservação em que se encontram**, não cabendo a **Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR** ou ao **LEILOEIRO** quaisquer responsabilidades ou ônus por eventuais avarias, reparos e transferência que deverão ser pagas pelo Arrematante, nem por eventuais consertos, reparos ou até mesmo peças e/ou sistemas de linha que estiverem faltando, assim como reclamar desconhecimento dos veículos materiais/equipamentos a serem leiloados, **não podendo, por ser venda em leilão, o Arrematante recusar em hipótese alguma a arrematação e alegar desconhecimento dos bens levados a leilão, sob pena de perda do sinal dado conforme a lei. A Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR e o LEILOEIRO não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não. Também, não se responsabilizarão por eventuais erros de digitação que venham a ocorrer quanto ao ano de fabricação e modelos dos veículos. Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o arremate.**

2. DA MODALIDADE, DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

O LEILÃO será realizado somente na modalidade **ONLINE** através do endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br, no dia **24 de julho de 2024, a partir das 10:00 horas.**

3. DA VISITAÇÃO / VISTORIA DOS BENS

3.1. Para que o licitante conheça o estado físico do(s) bem (ns), os mesmos estão disponíveis e poderão ser vistoriados previamente nos locais, datas e horários conforme apresentado a seguir. Ressalta-se que as fotos apresentadas são meramente ilustrativas.

3.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio e retirada de peças dos bens a leilão.

3.3. Os bens móveis inservíveis poderão ser visitados nos seguintes dias e locais abaixo: **19, 22 e 23 de 2024** no horário de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00hs.



Endereços visitação:

Local: Garagem Municipal

Endereço: Rua Deusdete Medrada S/N, próximo a BR 174 Cep: 69.340-000

Bairro: Centro

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances verbais as pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ e pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da legislação vigente, devendo estar inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.2. O vencedor apresentará no ato da arrematação, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos (originais e cópias):

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de residência;
- c) CPF/MF, se pessoa física;
- d) CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- e) Procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o Licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam RG e CPF;
- f) Comprovante de emancipação, se for o caso.

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. Não será permitida a participação de:

- a) Empregados/Servidores/Membros da Comissão do leilão, incluindo os terceirizados e temporários;
- b) Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Pessoas naturais não emancipadas;
- d) Leiloeiro e sua equipe;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATAÇÃO

6.1. Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente **à vista por**, PIX, BOLETO ou TRANSFERÊNCIA BANCARIA, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a data do leilão, acrescido a comissão do leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, mais as despesas administrativas, na conta indicada pelo leiloeiro, ficando este responsável após a prestação de contas junto a Prefeitura Municipal de Mucajaí pelo repasse dos valores arrecadados.

6.2 - Em nenhuma hipótese, após o bem ser retirado do Pátio pelo arrematante, poderá ser devolvido por reclamação do licitante vencedor, alegando desconhecer ou não concordar com as condições do veículo.

6.3 - A critério do leiloeiro, caso o arrematante desista da aquisição, será convocado o ofertante do lance imediatamente anterior.



6.4 - As fotos de divulgação postadas no site do leilão são meramente ilustrativas e os lotes serão vendidos sem qualquer garantia de funcionamento, considerando que a avaliação do bem em recuperável ou sucata inicialmente para o leilão ocorrer, não tem caráter de vistoria obrigatória ou inspeção no termo da legislação em vigor.

VALOR TAXA ADMINISTRATIVA

R\$ 2.000,00 reais para cada Maquinas, Tratores, Caminhões e Ônibus (Recuperável ou Sucata)

R\$ 1.000,00 reais cada Carros Recuperável

R\$ 800,00 reais cada Carros Sucatas,

R\$ 300,00 reais por lote de Material Inservível

R\$ 250,00 reais por cada Motocicleta Sucata

R\$ 450,00 reais por cada Motocicleta Recuperável

6.5 O Licitante que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, comprovando-os por documentos descritos no **item 4.2.** Deste Edital. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento, sem que caiba ao Licitante qualquer direito à reclamação.

7 DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

7.1. No ato da arrematação, o Arrematante vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor, além do lance ofertado ao Leiloeiro a título de comissão.

7.2. O não pagamento da comissão implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao Leiloeiro de cobrar sua comissão Judicial ou Extrajudicialmente.

8 DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

8.1. Será de responsabilidade do Arrematante a transferência dos bens móveis adquiridos, remarcação de chassi (quando houver necessidade), DUT/DUAL, CRFV, vistorias do motor e chassi (DETRAN).

8.2. O Arrematante deverá transferir, junto ao DETRAN, o veículo (s) arrematado (s) para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes à entrega emissão de nota de venda em leilão que será entregue em nome do arrematante após comprovação dos devidos pagamentos.

Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, a Prefeitura Municipal de Mucajaí poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

8.3. O Arrematante do veículo considerado recuperável em hipótese de não mais mantê-lo em circulação deverá providenciar junto ao DETRAN a baixa de seu registro, conforme legislação vigente.

8.4. No caso de veículo considerado como SUCATA, o arrematante não poderá de hipótese alguma circular com o veículo.

8.5. O veículo considerado sucata deverá ser exclusivamente para retiradas e venda de peças, não podendo voltar a circular.

8.6. Fica proibido o Arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de



alguma forma negociar o(s) lote(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

9 DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Será declarado vencedor o Arrematante que oferecer maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo.

9.2. Os bens que não alcançarem lances iguais ou superiores aos seus mínimos estipulados pelo comitente serão considerados **lances condicionados**, e somente poderão ser vendidos, com autorização do Comitente. Neste caso, o Leiloeiro classificará e identificará a melhor oferta e submeterá aos Comitentes, que poderão decidir de imediato ou em até 05 (cinco) dias úteis.

9.3. **O leilão será regido por este Edital cumprindo pelo Decreto 21.981/32, tipo maior lance ofertado. Todos os bens somente poderão ser arrematados em Leilão.**

10 ÔNUS DO ARREMATANTE

10.1. Todas as taxas referentes à transferência de veículo, transferência de Jurisdição Municipal (quando houver), baixa de gravame (quando houver), serviços bancários, despesas com despachantes, taxas de cartórios, eventuais multas de trânsito, seguro obrigatório e IPVA relativos ao veículo vendido no estado em que se encontram, ainda que anteriores à data do leilão será de inteira responsabilidade do arrematante.

10.1.1. **Os valores de débitos descritos em edital foram puxados com data anterior ao leilão, podendo sofrer alteração até a data da transferência dos veículos.**

10.2. As despesas referentes à mudança ou alteração de característica (cor, tipo de equipamento, etc.) dos veículos leiloados, bem como as despesas com eventuais vistorias, correrão por conta dos Arrematantes junto aos respectivos órgãos governamentais (INMETRO, DETRAN, etc.).

10.3. Há casos onde poderão ocorrer outras taxas do DETRAN não informadas no dia do leilão, onde será cobrada no ato da transferência, despesa esta que será por conta do Arrematante, onde este deverá pagar assim que for cobrado, caso contrário, não poderá concluir a transferência junto ao DETRAN. O **Leiloeiro** e a **Prefeitura Municipal de Mucajaí** não se responsabilizarão por veículos que circulem, sem a devida regularização junto ao DETRAN.

10.4. Caso haja incidência de ICMS, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, onde este deverá pagar assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ OU RECEITA FEDERAL, de acordo com a legislação tributária em vigor.

11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame sob pena, de decair o direito de impugnação. Recebida a impugnação ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter as impugnações recebidas devidamente instruídas, para decisão da Comissão de Análise.

11.2. Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser endereçados à Comissão de Análise, formalizados e protocolados junto à Comissão de Licitação, observando o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. Não



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal
Departamento de Logística e Patrimônio – DLP
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.



12 DA DESISTÊNCIA

12.1. O Arrematante vencedor será considerado desistente se não satisfazer as condições previstas neste Edital.

12.2. A não concretização dos pagamentos nos termos previstos neste Edital, no caso de desistência da arrematação, sustação do pagamento, e ainda, nos casos de devolução de cheques por falta e/ou insuficiência de fundos, será cobrado do Arrematante uma multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, **acrescida do valor integral referente ao item 6.1.**, independente de alegações posteriores, como pena de não atender os requisitos dispostos neste Edital.

12.3. Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos compradores, nem alegação de desconhecimento das condições deste Edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do Licitante a este Edital e todas as suas condições.

12.4. Nos casos de desistência do negócio por parte do Arrematante, não há devolução da comissão e despesas administrativa por parte do Leiloeiro.

13 DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

13.1. Os Arrematantes terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos bens/lotes da área onde estão armazenados, contados a partir da confirmação do pagamento integral (depósito em dinheiro), e data agendada, **ficando condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e os comprovantes do pagamento do bem e da comissão do Leiloeiro.** A não retirada dos bens/lotes pelo Arrematante no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ao término do qual, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

13.2. A não retirada dos bens no prazo acima estabelecido acarretará aos Arrematantes, a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação, mais 5% (cinco por cento) do Leiloeiro e despesas administrativas. Onde, nesse caso o arrematante será notificado pelo Leiloeiro Oficial, podendo ser cobrado de forma extrajudicial ou judicialmente.

13.3. O Arrematante só poderá retirar o bem (veículo) mediante a apresentação da Nota de venda e termo de responsabilidade.

13.4. A retirada e o transporte de veículos que se encontram no pátio serão por conta e risco do Arrematante, o qual será responsável por: taxas, impostos, vistorias exigidas pelo DETRAN ou Polícia Rodoviária Federal, eventuais danos causados às pessoas ou materiais, bem como acidentes de trabalho ocorrido durante a operação.

13.5. A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) poderá ser feita nos seguintes horários: Mediante agendamento com a Equipe do Leiloeiro das **08:00 horas às 12:00 horas** e das **14:00 horas às 17:00 horas**, não sendo aceito reclamação posterior a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

13.6. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

14 DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

14.1. Toda a parte de legalização e transferência de propriedade dos veículos ficara por conta dos arrematantes.

14.2. O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado quando ocorrem situações



não previstas pelo comitente junto aos órgãos governamentais.

15 DAS OUTRAS CONDIÇÕES

15.1. Ficam cientes os Arrematantes que o não cumprimento de suas obrigações, principalmente no tocante a transferência do veículo, a Prefeitura Municipal de Mucajaí encaminhará um Ofício ao órgão competente, determinando o bloqueio do mesmo.

15.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar concorrente ou Licitante, por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, *in verbis*: “**Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.**”

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Comissão Organizadora do Leilão poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Leiloeiro no endereço eletrônico: wesleyleiloeiro@gmail.com.

16.2. O Leiloeiro e a empresa gestora não se responsabilizam por eventuais intempéries do tempo, instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, não confirmação do lance on-line ou qualquer outra situação não prevista ou alheia à vontade de ambos e que impeça a concretização da venda on-line e, nesse caso, prevalecerá o maior lance oferecido.

16.3. Em caso de Restrição Judicial imposta em data posterior à entrega do veículo, o Leiloeiro e a empresa gestora eximem-se de qualquer responsabilidade para sua retirada ou devolução do valor arrematado.

16.4. Para dirimir qualquer controvérsia ou Ação Judicial oriundas deste EDITAL, por mais privilegiado que sejam, fica eleito o foro da comarca de Mucajaí/RR.

17 ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

17.1. Os documentos relacionados como anexo a seguir fazem parte integrante deste EDITAL: **Relação de Bens e Valores.**

Mucajaí/RR, 04 de julho de 2024.



Prefeitura Municipal de Mucajaí

Wesley Silva Ramos
Leiloeiro Público Oficial
Mat: Nº 005/2016



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ - RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO – DLP
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



LOTES DO LEILÃO 001/2024 MUCAJÁ RR - COM FOTOS

1.	<p>PALIO – RECUPERAVEL – VALOR INICIAL R\$: 2.050</p> 
2.	<p>BLAZER – RECUPERAVEL - VALOR INICIAL R\$: 6.000</p> 
3.	<p>CAMINHÃO BASCULANTE IVECO (BRANCO) – RECUEPRAVEL VALOR INICIAL R\$: 18.000</p> 
4.	<p>RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU – RECUPERAVEL VALOR INICIAL R\$: 20.200</p> 



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ - RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO – DLP
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



5.	<p>RETRO ESCAVADEIRA DE ESTEIRA – RECUPERAVEL VALOR INICIAL R\$: 75.000</p> 
6.	<p>TRATOR AGRALE M790 – RECUPERAVEL - VALOR INICIAL R\$: 4.800</p> 
7.	<p>AMAROK – RECUPERAVEL – VALOR INICIAL R\$: 10.200</p> 
8.	<p>TRATOR DE ESTEIRA – VALOR INICIAL R\$: 65.000</p> 



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ - RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO – DLP
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



9.	<p>YAMAHA XTZ 125/2006 – SUCATA – VALOR INICIAL R\$:850</p> 
10.	<p>YAMAHA XTZ 125/2004 – SUCATA – VALOR INICIAL R\$:850</p> 
11.	<p>YAMAHA XTZ 125/2006 – SUCATA – VALOR INICIAL R\$:850</p> 
12.	<p>YAMAHA YBR 125/2001– SUCATA – VALOR INICIAL R\$:850</p> 



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ - RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO – DLP
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



13.	<p>CAMINHA BASCULANTE AGRALE (VERMELHO) – SUCATA VALOR INICIAL R\$: 2.100</p> 
14.	<p>CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE (VERMELHO) – SUCATA VALOR INICIAL R\$:2.100</p> 
15.	<p>TOYOTA BANDEIRANTE – SUCATA - VALOR INICIAL R\$: 1.000</p> 
16.	<p>PICKUP BRANCA S10 – SUCATA - VALOR INICIAL R\$: 3.000</p> 



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ - RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO – DLP
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



17.	<p>BLAZER – SUCATA - VALOR INICIAL R\$: 1.200</p> 
18.	<p>CARETA REBOQUE – SUCATA - VALOR INICIAL R\$: 800</p> 
19.	<p>CARETA REBOQUE – SUCATA - VALOR INICIAL R\$: 800</p> 